

Regimento de Funcionamento da V Plenária Nacional de Economia Solidária

Define as normas de funcionamento da V Plenária Nacional de Economia Solidária, convocada pelo Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES).

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Plenária é a instância máxima e soberana para qualquer decisão na V Plenária Nacional de Economia Solidária.

Art. 2º - A V Plenária Nacional de Economia Solidária, cujo tema é "**Economia Solidária: bem viver, cooperação e autogestão para um desenvolvimento justo e sustentável**" tem como objetivos, por deliberação da X Reunião da Coordenação Nacional do FBES:

- ❖ Contribuir para a consolidação do movimento de economia solidária, afirmando-o como movimento social contra o capitalismo, por uma nova sociedade e organização social, política e econômica;
- ❖ Contribuir para o processo de estruturação e organização do Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES);
- ❖ Ampliar diálogos, articulações de alianças estratégicas, parcerias e convergências com outros movimentos sociais na construção de uma sociedade justa, solidária, diversa, autogestionária e sustentável.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A V Plenária Nacional de Economia Solidária será realizada pelo Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES) no período de 09 a 13 de dezembro de 2012, em Luziânia/GO.

Art. 4º - A V Plenária Nacional é voltada para o movimento de Economia Solidária no Brasil, e é fruto de um processo de Plenárias Locais/Territoriais, Estaduais e Temáticas realizado entre março e outubro de 2012.

CAPÍTULO III - DOS EIXOS

Art. 5º - Na V Plenária Nacional de Economia Solidária os debates serão organizados em três eixos:

- ❖ Orientação política (questões mais amplas e gerais sobre a perspectiva e horizonte da economia solidária);
- ❖ Orientação das ações (questões que refletem sobre as diretrizes a partir de ações prioritárias para a economia solidária);
- ❖ Organicidade (questões que abordam a estrutura e a organização do FBES);

CAPÍTULO IV - DAS/OS PARTICIPANTES, SEGMENTOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - As/os participantes da V Plenária Nacional de Economia Solidária serão organizadas/os por representantes de três categorias:

- ❖ As/os integrantes da comissão organizadora nacional, composta pelas/os integrantes titulares e suplentes da coordenação executiva do FBES, com direito à voz e voto;
- ❖ As/os representantes eleitos nas Plenárias Estaduais com direito à voz e voto (delegações estaduais);
- ❖ As/os convidadas/os com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 7º - A representação dos diferentes segmentos na V Plenária Nacional de Economia Solidária terá a seguinte composição e proporcionalidade:

- ❖ Pelo menos 50% de representantes de Empreendimentos Econômicos Solidários e/ou Redes de Empreendimentos;
- ❖ Até 25% de representantes de Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento a Economia Solidária;
- ❖ Até 25% de representantes de Gestores Públicos de Políticas Públicas de Economia Solidária.

Parágrafo único - É necessário levar-se em conta a representação étnica, racial, de gênero, orientação sexual, comunidade tradicional, de pessoas com deficiência, diversidade das cadeias produtivas e regionais dos Empreendimentos Econômicos Solidários;

Art. 8º - O credenciamento das delegações estaduais e das/dos convidadas/os ocorrerá no local da V Plenária a partir das 9h do dia 9 de dezembro de 2012 até às 18h do dia 10 de dezembro de 2012, não podendo haver novas inscrições após este período.

Parágrafo único - Situações excepcionais serão tratadas pela Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - A Comissão Organizadora Nacional, composta pelas/os integrantes titulares e suplentes da coordenação executiva do FBES, eleita e instaurada pela Coordenação Nacional do FBES em sua X reunião nacional ocorrida em Brasília/DF, no período de 18 a 20 de agosto de 2011, tem as seguintes competências:

- ❖ Coordenar, supervisionar e promover a realização da V Plenária Nacional de Economia Solidária;
- ❖ Elaborar a proposta de programação da V Plenária Nacional de Economia Solidária;
- ❖ Estimular, apoiar, e acompanhar as Plenárias Estaduais e Temáticas preparatórias à V Plenária Nacional de Economia Solidária;
- ❖ Validar as Plenárias Estaduais de Economia Solidária e Temáticas;
- ❖ Orientar a metodologia nos trabalhos da V Plenária Nacional de Economia Solidária;

- ❖ Sistematizar e promover a realização da V Plenária Nacional de Economia Solidária, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- ❖ Mediar eventuais dissensos e impasses durante as etapas da V Plenária Nacional de Economia Solidária.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora pode convocar representantes de diferentes unidades da federação que fazem parte da Coordenação Nacional do FBES para a consecução de suas atribuições metodológicas, operacionais e de sistematização.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Os trabalhos da V Plenária Nacional de Economia Solidária serão realizados através de:

- ❖ Mesas temáticas;
- ❖ Grupos de trabalho;
- ❖ Mini-plenárias;
- ❖ Plenárias Gerais.

Parágrafo Único - todos estes espaços serão compostos por:

- ❖ Representantes das Plenárias Estaduais;
- ❖ Comissão Organizadora Nacional da V Plenária;
- ❖ Convidadas/os;
- ❖ Um/a ou mais coordenadoras/es;
- ❖ Um/a ou mais sistematizadoras/es.

Art. 11 - As deliberações da V Plenária Nacional de Economia Solidária serão de 3 (três) natureza:

- ❖ Considera-se **consenso** a proposta aprovada pela totalidade das/dos participantes de uma Mini-Plenária ou de uma Plenária Geral;
- ❖ Considera-se **dissenso** a proposta que não for consensuada e seja defendida por pelo menos dois/duas participantes em uma Mini-Plenária ou Plenária Geral. Neste caso, o documento final apresentará os dissensos para aprofundamento pelo Movimento de Economia Solidária após a V Plenária.
- ❖ Considera-se **aprovada em votação** a proposta não consensual que foi submetida à votação em uma Mini-Plenária ou Plenária Geral do eixo “Organicidade do Movimento”, a fim de garantir a direção de suas ações e funcionamento do FBES.

Parágrafo Primeiro: As Mini-Plenárias e Plenárias Gerais dos eixos “Orientação Política do Movimento” e “Orientação das Ações do Movimento” terão apenas deliberações do tipo *consenso* e *dissenso*.

Parágrafo Segundo: No caso de votação (eixo “Organicidade do Movimento”), o rito de decisão será o seguinte:

- ❖ Será considerada aprovada a proposta que obtiver pelo menos 50% mais um dos votos das/dos participantes da Mini-Plenária ou Plenária Geral.

- ❖ A cada proposta apresentada, será garantida uma manifestação contrária e uma manifestação favorável, pelo tempo máximo acordado pela Mini-Plenária ou Plenária Geral no início dos trabalhos.
- ❖ Após as manifestações, a/o coordenador/a consultará a Mini-Plenária ou Plenária Geral sobre a necessidade de mais manifestações sobre o mesmo tema.
- ❖ Estando a Mini-Plenária ou Plenária Geral esclarecida, a proposta será encaminhada para votação por contraste.
- ❖ Havendo consenso da Mini-Plenária ou Plenária Geral quanto ao resultado por contraste, a votação será considerada encerrada.
- ❖ Caso não haja consenso quanto ao resultado por contraste, a/o coordenador/a repetirá a votação e procederá a contagem de votos das/dos participantes com direito a voto.

Art. 12 - As **Mesas Temáticas**, que não terão caráter deliberativo, contarão com exposições de convidadas/os e servirão como subsídio para os trabalhos nos três eixos.

Art. 13 - Os **Grupos de trabalho** farão a leitura do documento síntese a partir de questões orientadoras para a apropriação das/dos presentes sobre o conteúdo vindo dos estados. Eles não têm caráter deliberativo.

Art. 14 - As **Mini-Plenárias** deliberarão sobre as questões orientadoras e debates nos 3 (três) eixos, podendo organizar-se por temas ou por macrorregião.

Art. 15 - As **Plenárias Gerais** deliberarão, em última instância, as propostas encaminhadas pelas Mini Plenárias dos seguintes eixos:

- ❖ Orientação Política do Movimento;
- ❖ Organicidade do Movimento.

Parágrafo único: O eixo “Orientação para as Ações do Movimento” terá suas deliberações consensuadas nas duas mini-plenárias reservadas para este eixo durante a V Plenária Nacional.

Art. 16 - Caso algum/a participante da V Plenária Nacional tenha ação contrária aos princípios da Economia Solidária, tais como: agressão física ou verbal, desrespeito às inscrições para fala, desrespeito a questões de gênero, de orientação sexual, de raça, de etnia, de diversidade religiosa, de pessoas com deficiência, poderá ser retirada/o pela Comissão Organizadora da Plenária.

Art. 17 - O relatório final da V Plenária Nacional de Economia Solidária será divulgado e disponibilizado às/aos participantes da V Plenária, bem como para as instâncias do FBES, para a sociedade, para movimentos sociais e para os governos.

Art. 18 - O quórum para deliberações na Plenária Nacional de Economia Solidária é de pelo menos 50% mais um/a das/os participantes credenciadas/os, em primeira chamada, respeitada a maioria de mulheres.

Parágrafo Primeiro: Caso o quórum não seja atingido em primeira chamada, será realizada uma segunda chamada, após 30 minutos da primeira.

Parágrafo Segundo: Caso o quórum ainda não seja atingido em segunda chamada, as deliberações poderão ser tomadas com a quantidade de participantes presentes.

Art. 19 - Os casos omissos do presente regimento serão deliberados pela Comissão Organizadora e, em caso de recurso, pela Plenária Geral.